



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 568/2024**

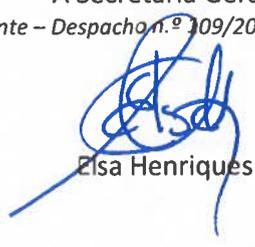
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Apoio à Produção da Série Documental “A Conspiração”, de António-Pedro Vasconcelos**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada e a Adrenalina Neuron Audiovisuais, Lda.**, em 14 de outubro de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 outubro de 2024.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de outubro de 2024

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)*



Elsa Henriques

## PROTOCOLO DE APOIO À PRODUÇÃO

### Série Documental

#### *A CONSPIRAÇÃO, de António-Pedro Vasconcelos*

Considerando que,

O **Município de Almada** prossegue atribuições e detém competências a concretizar nos âmbitos cultural e social, da educação e da literacia geral e científica e da salvaguarda e valorização do património histórico e cultural, sempre com vista à consecução dos projetos e programas mais adequados à realização do interesse público, para o que dispõe de autonomia e discricionariedade administrativa para, a todo o tempo e para cada caso, estabelecer a melhor forma de realização das suas atribuições, as quais, com frequência, devem ser asseguradas em concertação com entidades relevantes no respetivo setor de atividade;

O **Município de Almada** tem vasta tradição na área cultural e pretende continuar a assegurar o seu papel de dinamizador e divulgador de novas opções e expressões artísticas nas diversas áreas culturais; é, pois, uma referência, tanto a nível nacional como internacional, no que respeita à dinâmica cultural, com entidades de relevo como a Companhia de Teatro de Almada, a Casa da Dança, a Companhia de Dança de Almada, a Academia de Música de Almada, escolas de Música de reconhecida qualidade e um fortíssimo tecido associativo. Constitui-se essencialmente como promotor de formação artística e técnica, potenciador de novos talentos e de novos públicos;

E, por outro lado, que:

A **Adrenaline Neuron Audiovisuais Lda. (que usa como marca registada THRUST MEDIA)**, é uma produtora de cinema que tem por objetivo o desenvolvimento de projetos cinematográficos que envolvem investigação, divulgação e salvaguarda da memória coletiva;

A **THRUST MEDIA** promove a arte e a Cultura implementando programas que visam o pleno exercício da atividade cultural e artística, como contributo para a preservação da memória da resistência ao regime ditatorial do Estado Novo, ou no âmbito da História Contemporânea, na perspetiva do interesse histórico;

Entre:

O **Município de Almada**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado por Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social, no uso da competência delegada pela Senhora Presidente da Câmara, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, de acordo com o disposto no Despacho n.º 110/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, com redação dada pelo Despacho n.º 173/2021-2025, de 23 de abril de 2024, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luís de Camões, Almada, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE,

18

Ed.

E

**ADRENALINE NEURON AUDIOVISUAIS, LDA.**, com sede social na Rua Cesário Verde, 75-A, 2790-492 QUEIJAS, com capital social de 10 000,00€, registada na Conservatória do Registo Comercial e titular do número de identificação coletiva 515 470 171, aqui representada por Paulo Jorge da cruz Simões Ferreira, na qualidade de gerente com poderes para o ato, conforme certidão permanente do registo comercial com o código de acesso 4251-5246-8418 disponível em <https://eportugal.gov.pt/espaco-empresa/empresa-online>, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É acordado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Apoio à Produção, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do número 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, cuja minuta foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, na reunião de 07/10/2024 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### OBJETO

1. O presente Protocolo de Colaboração constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes, com a atribuição de apoio financeiro que visa a conceção, produção e apresentação pública da série documental **A CONSPIRAÇÃO - Um documentário de António-Pedro Vasconcelos sobre os nove meses de conspiração que acabaram com 48 anos de opressão**, pelo Segundo Outorgante.
2. O projeto abordará o processo conspirativo de levou ao derrube da ditadura do Estado Novo, pela Revolução de 25 de abril de 1974;
3. A série documental, constituída por um total de 9 episódios, integrará a história e os relatos da conspiração vividos no concelho de Almada.

### Cláusula Segunda

#### OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Compete ao Primeiro outorgante:

1. A atribuição do apoio financeiro, no valor total de €18.000,00 (dezoito mil euros), a conceder ao Segundo Outorgante, para a conceção, produção e apresentação pública da série referida em Objeto do presente protocolo, cumpridos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), bem como nas Regras de Execução do Orçamento e Grandes Opções do Plano;
2. O apoio financeiro, referido no número anterior, será concedido numa única tranche a atribuir na data da assinatura do presente protocolo.

**Cláusula Terceira**

**OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

Compete ao Segundo Outorgante:

1. Desenvolver o processo de conceção e produção da série documental, integrando no respetivo argumento testemunhos procedentes do território de Almada;
2. Desenvolver processos de angariação de fundos procedentes do mecenato, candidaturas ou outros, que possam completar o financiamento municipal para a produção da série;
3. Promover intercâmbios internacionais no âmbito das redes de Festivais de Cinema Documental;
4. Os custos de produção e logística à criação e produção da série;
5. Comunicar ao Primeiro Outorgante quaisquer alterações à produção prevista no objeto do presente protocolo;
6. - Inclusão do Logótipo da C.M. Almada no espaço dedicado aos apoios institucionais nos créditos finais dos nove episódios.
7. - Cartão com a duração de 3 segundos no final de cada um dos 9 episódios com o logótipo da C.M. Almada.
8. - Menção ao apoio da C.M. Almada em toda comunicação efetuada pela Thrust Media a respeito desta série documental;
9. Apresentar relatório da atividade desenvolvida, bem como relatório de receitas e despesas realizadas no âmbito do presente protocolo;
10. Afetar todos os apoios financeiros concedidos exclusivamente à execução das atividades que constituem o objeto do Protocolo de Colaboração;
11. Consideram-se despesas elegíveis para apoio municipal:
  - Cachets e honorários de autores/criadores e equipas técnicas;
  - Deslocações, alojamento e alimentação de autores/criadores e equipas técnicas;
  - Produção e logística;
  - Aluguer e transporte de materiais e equipamentos;
  - Assessoria de Imprensa e Comunicação, Design e Produção Gráfica.

**Cláusula Quarta**

**REVISÃO**

O presente protocolo e as suas condições podem ser objeto de revisão, unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ou, no que se mostre estritamente necessário, por acordo das Partes Outorgantes, reduzido a escrito e que assumirá a forma de adenda.

#### **Cláusula Quinta**

##### **INCUMPRIMENTO E RESCISÃO**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de resolução, implicando a devolução ao Município dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.
2. A verba atribuída no âmbito do presente Protocolo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de resolução unilateral imediata do presente Protocolo, por parte do Município;
3. O presente Protocolo poderá ser resolvido unilateralmente por qualquer uma das partes outorgantes, com fundamento no incumprimento de qualquer uma das disposições nele consignadas.

#### **Cláusula Sexta**

##### **ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DO PROTOCOLO**

O acompanhamento e o controlo do presente Protocolo são efetuados pelos serviços municipais, assistindo-lhes o direito de, por si ou através de terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula Sétima**

##### **DADOS PESSOAIS**

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas tratados para a concretização do presente protocolo;
2. Cabe à Segunda Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados e de acordo com as disposições legais aplicáveis.

#### **Cláusula Oitava**

##### **RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS**

Aos casos omissos no Presente Protocolo, aplicar-se-á a lei em vigor, podendo as dúvidas de interpretação ser resolvidas por acordo das partes ou, na sua falta, com recurso ao Tribunal competente.

**Cláusula Nona**

**VIGÊNCIA**

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao termo do ano civil de 2024.

Feito em Almada, em dois exemplares contendo cinco folhas, ao dia 10 do mês de outubro de 2024, ficando um exemplar, devidamente assinado e rubricado, na posse de cada outorgante.

Pelo Primeiro Outorgante  
O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado por: **MÁRIO FERNANDO DA ROCHA ÁVILA**  
Num. de Identificação: 10742473  
Data: 2024.10.14 14:11:32+01'00'

Mário Fernando da Rocha Ávila

Pelo Segundo Outorgante,  
O Diretor,

Assinado por: **PAULO JORGE DA CRUZ SIMÕES  
FERREIRA**  
Num. de Identificação: 06595194  
Data: 2024.10.09 13:17:28 +0100



Paulo Jorge Ferreira

etj.